



Amor a terra.
Compromisso
com o povo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA

OK!

Lei nº 231/2006.

Ementa: Fixa o valor do Salário Mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Camutanga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, o valor do salário mínimo dos servidores públicos de Camutanga-PE.

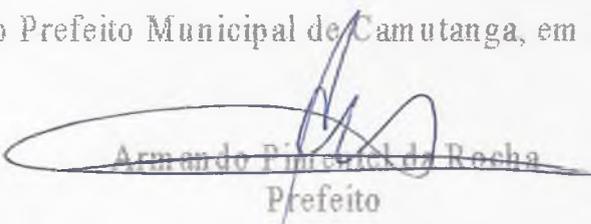
Art. 2º - A partir do mês de abril do corrente ano de 2006, nenhum servidor municipal de Camutanga, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, perceberá remuneração mensal inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, em 20 de junho de 2006.


Armando Pinheiro da Rocha
Prefeito